

Lei Nº 47

Altera os níveis de Vencimentos do Funcionalismo Fixo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e Abre um Crédito Suplementar de CR\$ 1.000.000, (um milhão de cruzeiros) para pagamento da despesa ao corrente exercício.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Os vencimentos do funcionalismo fixo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes ficam estabelecidos na seguinte base:

Chefe do Serviço da Fazenda . . . . .	1,09 x Sal. Min. Reg.
Secretário . . . . .	1,07 x Sal. Min. Reg.
Fiscal de Obras . . . . .	1,05 x Sal. Min. Reg.
Contínuo . . . . .	1,00 x Sal. Min. Reg.

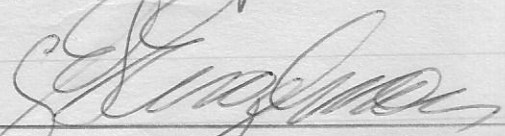
Art. 2º - Afim de atender as despesas decorrentes do aumento, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de (um milhão de cruzeiros) CR\$ 1.000.000 na dotação respectiva.

Art. 3º - A presente lei vigorará a partir de 1 de maio de 1965.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 3/8/65

Mário Bonamichi  
Mário Bonamichi,  
Prefeito Municipal

  
Guilherme E. de Souza Engelmann,  
Secretário.